



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.176, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2.013

“Dispõe sobre feriados no exercício de 2.014 e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.014 serão os seguintes:

- I - 1º de janeiro - Confraternização Universal;
- II - 20 de janeiro - Dia de São Sebastião;
- III - 18 de abril - Paixão de Cristo;
- IV - 21 de abril - Tiradentes;
- V - 1º de maio - Dia do Trabalho;
- VI - 3 de maio - Aniversário de Rio Grande da Serra;
- VII - 19 de junho - “Corpus Christi”;
- VIII - 9 de julho - Revolução Constitucionalista;
- IX - 7 de setembro - Independência do Brasil;
- X - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;
- XI - 28 de outubro - Dia do Funcionário Público;
- XII - 2 de novembro - Dia de Finados;
- XIII - 15 de novembro - Proclamação da República;
- XIV - 20 de novembro - Dia da Consciência Negra;
- XV - 25 de dezembro - Natal.

Art. 2º. – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

- I - 3 e 4 de março;
- II - 2 de maio;
- IV - 20 de junho;
- III - 27 de outubro;
- V - 21 de novembro;
- V - 24, 26 e 31 de dezembro.

Parágrafo único - O expediente no dia 05 de março de 2.014, quarta-feira de cinzas, terá início às 12:00 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* do artigo 2º., sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 4º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de dezembro de 2013
- 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

